



DESPACHO N.º 10/MDN/2025

Nos termos do disposto na alínea *j*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual, na prossecução da sua Missão, é atribuição do Ministério da Defesa Nacional apoiar o financiamento de ações, através da atribuição de subsídios e da efetivação de transferências no âmbito dos programas que lhe sejam cometidos.

As regras e as condições para atribuição de subsídios, a projetos na área de Defesa Nacional, estão estabelecidas pelo Despacho n.º 3195/2021, de 25 de março, que determina que os mesmos se destinam a apoiar:

- a) Projetos de estudo e de investigação nos domínios da segurança e defesa, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização da reflexão doutrinária e estratégica naqueles domínios;
- b) Programas de atuação, ações ou iniciativas que se destinem a promover os valores da instituição militar e que contribuam para a valorização e divulgação da tradição castrense;
- c) Publicações e projetos editoriais relacionados diretamente com as matérias da segurança e defesa nacional, podendo ainda ser atribuídos subsídios a entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional, a fim de apoiar a execução de atividades e iniciativas relacionadas com o seu âmbito de atuação.

Assim,

Para efeitos do disposto no Despacho n.º 3195/2021, de 25 de março, determino o seguinte:

- 1 - Estabelecer que os projetos de estudo e de investigação, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1, que se candidatem a subsídios em 2025, devem incidir sobre as seguintes áreas temáticas:
 - a. Património e História Militar
 - b. Indústrias de Defesa
 - c. Turismo Militar
- 2 - Definir que o montante global de subsídios a conceder, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, não deverá exceder os 70 000,00 EUR (setenta mil euros);



- 3 - Estabelecer que, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 13, relativamente às candidaturas dos restantes âmbitos, os projetos de estudo e de investigação nos domínios da segurança e defesa, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização da reflexão doutrinária e estratégica naqueles domínios, podem ser subsidiados até 100% do valor considerado elegível da candidatura apresentada;
- 4 - Estipular que os formulários de candidatura a que se referem os n.ºs 5 e 6 se encontrem disponíveis no sítio da internet do Ministério da Defesa Nacional, em <https://www.defesa.gov.pt/pt/adefesaeeu/transparencia/cs/Paginas/default.aspx>
- 5 - Fixar que a data-limite para a apresentação de candidaturas é fixada no dia 30 de abril de 2025, devendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico: gabinete.mdn@mdn.gov.pt.
- 6 - Designar, para efeitos do disposto no n.º 8, como representante do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional na comissão de avaliação de candidaturas, o licenciado em Direito José Augusto Morais Silva de Almeida e Costa, adjunto do meu Gabinete.
- 7 - Estabelecer que o presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Defesa Nacional

Nuno Melo